

bações dos valores referentes à transferência de potencial construtivo efetuada;

b) devolução da via original da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência que originou o processo de transferência, conforme alínea “g” do inciso I do artigo 8º Decreto nº 57.536, de 15 de dezembro de 2016.

E para constar, foi lavrada a presente Certidão aos / / , que lida e achada conforme segue assinada pela Coordenadora da Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo - DEUSO da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL.

II - Publique-se e, após retirados dos documentos, arquivem-se. A não retirada dos mesmos implicará na anulação das 4 (quatro) vias, bem como no indeferimento da solicitação conforme artigo 7º do Decreto nº 57.536, de 2016;

III - SMC - DPH para ciência;

IV - Ao DMUS para as providências subsequentes.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1125

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - PORTAL

ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405

Processo nº 1020.2020/0002752-0

INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 1020.2020/0007472-2

DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-seo CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

Processo nº 1020.2022/0007230-8

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Processo nº 1020.2022/0007232-4

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Processo nº 1020.2022/0007233-2

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Processo nº 1020.2022/0007263-4

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Processo nº 1020.2022/0007268-5

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Processo nº 1020.2022/0007273-1

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Processo nº 1020.2022/0007281-2

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Processo nº 1020.2022/0007296-0

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Processo nº 1020.2022/0007306-1

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Processo nº 1020.2022/0007307-0

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Processo nº 1020.2022/0007311-8

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Processo nº 1020.2022/0007313-4

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Processo nº 1020.2022/0007335-5

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Processo nº 1020.2021/0010511-5

Interessado: Camila Antunes Silva . O processo de número 5135-21-SP-ALV e assunto Alvará de Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP) foi deferido.

DEFIRO o pedido de ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA nos termos da(s) das Leis 16.402/16, 16.050/14, 16.642/17 e Decretos 56.089/15, 59.885/20, 57.776/17.

Processo SEI: 1020.2021/0013269-4

Interessado: NOVA MAIORCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA..

O processo de número 6605-21-SP-ALV e assunto Alvará de Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP) foi deferido.

DEFIRO o pedido de ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA nos termos das Leis 16.402/16, 16.050/14, 16.642/17 e Decretos 56.089/15, 57.377/16, 57.776/17.

Processo SEI: 1020.2021/0000129-8

Interessado: Claudio Guedes Monteiro.

O processo de número 924-21-SP-SAO e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP) foi deferido.

DEFIRO o pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova nos termos das Leis 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17, Decretos 44.703/04, 56.089/15, 57.776/17, 59.885/20 e Portaria nº 019/SEL.G/2016.

Processo nº 1020.2021/0013081-0

INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo SEI: 1020.2022/0007405-0

Interessado: Guanare Investimentos Imobiliários LTDA Guanare.

O processo de número 12661-22-SP-AUT e assunto Alvará de Autorização de Avanço de Grua Sobre o Espaço Público foi deferido.

Processo SEI: 1020.2022/0007435-1

Interessado: SERGIO LUIZ FERNANDES FILHO.

O processo de número 12703-22-SP-AUT e assunto Alvará de Autorização de Implantação e/ou Utilização de Estande de Vendas foi deferido.

Processo SEI: 1020.2022/0007439-4

Interessado: SERGIO LUIZ FERNANDES FILHO.

O processo de número 12601-22-SP-AUT e assunto Alvará de Autorização de Implantação e/ou Utilização de Estande de Vendas foi deferido.

Processo SEI: 1020.2022/0007452-1

Interessado: Maria Ines ROLIM.

O processo de número 12950-22-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova - Processo Declaratório foi deferido.

Ação originária do autodeclaratório.

Processo SEI: 1020.2022/0000457-4

Interessado: Juliane Cavalcanti da Silva.

O processo de número 8361-21-SP-REF e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Reforma (HIS/ HMP) foi indeferido.

INDEFIRO o pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma nos termos do item I do artigo 59 da Lei 16.642/2017 pela ausência da documentação e projeto no padrão da PMSP, impedindo a análise e decisão do pedido.

Processo nº 1020.2021/0003722-5

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Processo nº 1020.2021/0003396-3

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Processo SEI: 1020.2022/0007461-0

Interessado: ALDINEI PAULA DIAS.

O processo de número 12962-22-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova - Processo Declaratório foi deferido.

Ação originária do autodeclaratório.

Processo SEI: 1020.2022/0007463-7

Interessado: Maria Ines ROLIM.

O processo de número 12982-22-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova - Processo Declaratório foi deferido.

Ação originária do autodeclaratório.

Processo nº 1020.2020/0016115-3

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Processo SEI: 1020.2021/0000468-8

Interessado: Alexandre Mendonça Milieu.

O processo de número 986-21-SP-SAO e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP) foi deferido.

Deferido nos termos das Leis 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 e Decretos 57.521/16, 57.776/17.

Processo nº 1020.2020/0000129-6

INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo SEI: 1020.2022/0001264-0

Interessado: Guilherme Sallum Nahas.

O processo de número 12982-22-SP-AUT e assunto Alvará de Autorização de Avanço de Grua Sobre o Espaço Público foi deferido.

Deferido nos termos da Lei 16.642/17, Decreto 57.76/17 e Portaria SMUL-G/22/2017.

Processo nº 1020.2020/0007557-5

INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo SEI: 1020.2021/0016405-7

Interessado: AMAURI BRAGA.

O processo de número 7489-21-SP-ALV e assunto Alvará de Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP) foi deferido.

Deferido nos termos da Lei 16.642/17 e Decreto 57.776/17.

Processo SEI: 1020.2022/0001498-7

Interessado: Rodrigo Uhlendorf.

O processo de número 10629-22-SP-APO e assunto Aposentamento foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DAS LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.521/16, 59.885/20, 57.776/17.

Processo nº 1020.2021/0002835-8

INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo SEI: 1020.2021/0018939-4

Interessado: Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações CBR.

O processo de número 9261-21-SP-ALV e assunto Alvará de Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP) foi deferido.

DEFIRO o pedido de Alvará de Execução de Edificação Nova nos termos das Leis 16.402/16, 16.050/14, 16.642/17 e Decretos 56.089/15, 57.521/16, 57.776/17 e 59.885/20 e Portaria nº019/SEL.G/2016.

Processo SEI: 1020.2021/0015937-1

Interessado: Davi Borges dos Santos.

O processo de número 6663-21-SP-TAX e assunto Pedido de Isenção de Taxa foi indeferido e encerrado.

Consoante as manifestações Técnicas e Jurídicas, INDEFIRO o pedido de isenção das taxas TEV/COE e/ou preços públicos vinculados, tão somente, ao processo nº 6324-21-SP-CER, com fundamento no inciso I do Artigo 59 da Lei 16.642/2017, tendo em vista a ausência de informações para análise.

6068.2022/0003296-4

PORTARIA Nº 026/2022/SMUL.G

Dispõe sobre a alteração do Grupo Técnico - G.T., no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, cujo o objetivo é de auxiliar no desenvolvimento e definições dos sistemas de licenciamento.

O Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento, MARCOS DUQUE GADELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 60.038, de 31 de dezembro de 2020, bem como pelo Decreto nº 60.061, de 03 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade em promover celeridade e eficiência na análise dos processos de licenciamento edílico;

CONSIDERANDO o estipulado pela Meta 76 do “Programa de Metas Municipal 2021-2024”, a qual estabelece que, até dezembro de 2024, seja implementado o Portal Único de Licenciamento no Município; e

CONSIDERANDO as disposições da Portaria SEL nº 38 de 01 de setembro de 2020, que estabelece o Portal de Licenciamento e a utilização da ferramenta de tecnologia da informação (software) Aprova Digital, como nova porta de entrada dos processos eletrônicos no âmbito da Secretaria Municipal de Licenciamento – SEL, atualmente unificada com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SMDU, recriando a atual Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, e a utilização das ferramentas de tecnologia da informação (softwares), visando a otimizar sua efetiva implementação.

RESOLVE:

Art. 1º. O Grupo Técnico criando pela Portaria nº 53/2021/SMUL.G (publicada no D.O.C. em 25.08.2021), no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, alterado pela Portaria nº 59/2021/SMUL.G, dada a redação do artigo 1º, item III, (publicada no D.O.C. em 18.09/2021), que tem como objetivo auxiliar no desenvolvimento e definições de regras dos sistemas de licenciamento, passará a ser regido e composto da seguinte forma:

I – DO GESTOR GERAL:

ROBERTO AUGUSTO BAVIERA, RF: 854.936.2.

II – DA COORDENACAO DO GRUPO:

HÉLIO FREITAS FILHO – RF: 811.213.4;

JOÃO VICTOR SANTOS HONÓRIO – RF: 891.510-5

III – DOS PONTOS FOCALIS DAS COORDENADORIAS – SMUL:

a) Coordenadoria de Edificação de Uso Comercial e Industrial (COMIN): TANIA CRISTINA FILGUEIRAS – RF: 770.231-1;

b) Coordenadoria de Controle e Uso de Imóveis (CONTRU): FELIPE CORRERA – RF: 779.345-6;

c) Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitação de Interesse Social (PARHIS): GIULIA ZANGANATTO – RF: 810.151-5; e DANIELLA ROMANI VIDAL – RF: 810.191.4;

d) Coordenadoria de Edificação de Serviços e Uso Institucional (SERVIN): CAMILA BOSELLI DE MENDONÇA – RF: 810.211-2;

e) Coordenadoria de Atendimento ao Público (CAP): DANIEL FERNANDES DE ABREU – RF: 735.979-9;

f) Coordenadoria de Edificação de Uso Residencial (RESID): BEATRIZ MONDATORI DOS SANTOS SILVA – RF: 806.000;

g) Assessoria Técnica e Jurídica (ATAJ): BEATRIZ RUGGIERI – RF: 878.510.4 e MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPELLO DE SOUZA GALLI – RF: 866.834.4.

IV - DA EQUIPE DE APOIO:

PEDRO KIYOSHI CAMARGO NAKAMURA – RF: 726.716-9; LARA QUADROS DE MELO – RF: 878236-1; MAURYAS DE CASTRO MANZOLI – RF: 810.129-9.

Art. 2º. Serão convocados a participarem de eventos específicos deste Grupo Técnico:

a) Coordenadores ou seus respectivos representantes das Áreas do Licenciamento (COMIN; CONTRU; PARHIS; RESID; SERVIN e CASE);

b) Gestores dos sistemas que os utilizem ou seus representantes;

c) Equipes de suporte e desenvolvimento de sistemas;

d) Convidados ligados aos assuntos em pauta, posto que fazem parte do desenvolvimento das ferramentas do licenciamento.

Parágrafo único: A fim, de garantir um melhor resultado, os integrantes da equipe de apoio poderão ser acionados conforme as pautas discutidas em reuniões.

Art. 3º. A designação para integrar o Grupo de Trabalho é feita sem prejuízo da lotação e das respectivas funções inerentes aos cargos dos servidores.

Parágrafo único: Poderão integrar/auxiliar a equipe do Grupo de Trabalho outros servidores de SMUL, sem prejuízo de suas atribuições normais junto às Unidades em que trabalham e mantidas as lotações de origem.

Art. 4º. As informações resultantes do trabalho realizado por este Grupo Técnico, poderão vir a ser utilizadas para melhorias em favor dos demais sistemas de Licenciamento utilizados na Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, sendo respeitadas as normas previstas nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 5º.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário, em especial as Portarias nº 053/2021/SMUL.G e nº 059/2021/SMUL.G.

SECRETARIA-EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

SMUL.ATECC.

1010.2021/0011355-5

RETIFICA E TORNA SEM VALOR O PRONUNCIAMENTO ANTERIOR, PUBLICADO EM 21/04/2022, PÁGINA 24, DO DOM. INTERESSADO: Mandalar Empreendimento Imobiliário Ltda. PARECER FINAL

O GRAPROEM, em sua 168ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de abril de 2.022, nos termos das atribuições dadas pelo Decreto nº 58.955, de 20 de setembro de 2.019, alterado pelo Decreto nº 59.455, de 19 de maio de 2.020, após debates, deliberou favoravelmente à emissão do Alvará de Aprovação de Edificação Nova, com base nos pareceres de SMUL/RESID (docs. SEI nº 061670082 e 061873275), SVMA/GTMAPP (doc. SEI nº 061054525 e 061136788), SVMA/GTAC (doc. SEI nº 058210845) e SIURB/PROJ-004 (docs. SEI nº 056654261 e 056839971), após comunique-se relativo à outorga onerosa, atendidas às demais disposições legais pertinentes.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário, em especial as Portarias nº 053/2021/SMUL.G e nº 059/2021/SMUL.G.

SECRETARIA-EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

SMUL.ATECC.

1010.2021/0011355-5

RETIFICA E TORNA SEM VALOR O PRONUNCIAMENTO ANTERIOR, PUBLICADO EM 21/04/2022, PÁGINA 24, DO DOM. INTERESSADO: Mandalar Empreendimento Imobiliário Ltda. PARECER FINAL

O GRAPROEM, em sua 168ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de abril de 2.022, nos termos das atribuições dadas pelo Decreto nº 58.955, de 20 de setembro de 2.019, alterado pelo Decreto nº 59.455, de 19 de maio de 2.020, após debates, deliberou favoravelmente à emissão do Alvará de Aprovação de Edificação Nova, com base nos pareceres de SMUL/RESID (docs. SEI nº 061670082 e 061873275), SVMA/GTAC (doc. SEI nº 058210845) e SIURB/PROJ-004 (docs. SEI nº 056654261 e 056839971), após comunique-se relativo à outorga onerosa, atendidas às demais disposições legais pertinentes.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário, em especial as Portarias nº 053/2021/SMUL.G e nº 059/2021/SMUL.G.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário, em especial as Portarias nº 053/2021/SMUL.G e nº 059/2021/SMUL.G.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário, em especial as Portarias nº 053/2021/SMUL.G e nº 059/2021/SMUL.G.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário, em especial as Portarias nº 053/2021/SMUL.G e nº 059/2021/SMUL.G.

casos em que os terrenos, por fatores supervenientes, tornaram-se inviáveis para implantação de empreendimentos de habitação de interesse social;

(...)

III - não havendo impeditivo legal de outra ordem poderão ser efetivadas as ações de convênios firmados pelas entidades junto ao Fundo Municipal de Habitação - FMH ou COHAB-SP”;

f) Na Instrução Normativa 01/SEHAB-G/2022, que trata da Operacionalização do Programa Pode Entrar em seu subitem 14.5 está disposto:

14.5. “Previamente à celebração dos Termos de Colaboração, o Conselho Municipal de Habitação deliberará acerca da vinculação dos imóveis previstos neste item ao Programa Pode Entrar, sendo obrigatória a reposição de valores, com base em laudos de avaliação, dos imóveis que integram o patrimônio da COHAB-SP destinados a esta finalidade.”

g) Para atender as disposições da Lei 17.638/2021 e visando a permitir que as entidades que pretendam construir aqueles empreendimentos citados no seu art. 8º incisos I e III, possam aderir ao Programa Pode Entrar, propõe-se a autorização do Conselho Municipal de Habitação que os imóveis que constaram da Resolução CMH nº79 e Resolução CMH nº80 possam ser desvinculados do Programa Minha Casa Minha Vida e sejam vinculados ao Programa Pode Entrar no ato da Adesão e da apresentação das Propostas por parte das entidades proponentes que constam daquelas Resoluções.

Deliberação: Após esclarecimentos prestados pelo Sr. Nilson Leônidas e Sra. Sylvia Ammar Forato às dúvidas apresentadas pelos Conselheiros(as), Antonia Lindinalva Ferreira do Nascimento, Miguel Gomes Lima e outros, a matéria foi colocada em votação e, com apenas uma abstenção, a solicitação de voto foi aprovada por maioria do colegiado presente nesta sessão, mediante autorização na desvinculação ao Programa Minha Casa Minha Vida dos imóveis relacionados na Resolução CMH nº79 e Resolução CMH nº80, para que os mesmos sejam vinculados ao Programa Pode Entrar no ato da Adesão e da apresentação das Propostas por parte das entidades proponentes que constam daquelas Resoluções.

Item 3 da pauta: Informes do Programa Pode Entrar
O Secretário Municipal de Habitação, Sr. João Farias, convidou a Assessora de seu Gabinete, Sra. Katia Silene Batista dos Santos, para apresentar os informes atuais sobre o andamento das medidas operacionais do Programa Pode Entrar.

A Sra. Katia Silene informa aos presentes que será publicada na próxima semana o Edital para Convocação das Entidades Para Adesão ao Programa Pode Entrar que participaram dos Chamamentos realizados pela COHAB-SP de 2015 e 2016.

Foram prestados esclarecimentos àqueles Conselheiros(as) que indagaram sobre a possibilidade de estar previsto na legislação do Pode Entrar- Entidades sobre possível remuneração pela Assessoria Jurídica quando eventualmente a entidade viesse a necessitar de contratação de advogados, o que foi refutado pelos integrantes do Poder Público por questões de legalidade e até haver questionamentos do Ministério Público sobre essa questão.

A Conselheira Luciana Royer informou aos presentes sobre a Lei Municipal nº13.433/2002 que dispõe sobre o Serviço de Assessoria Técnica em Habitação de Interesse Social, autoriza o Executivo a celebrar convênios e termos de parceria e dá outras providências. Esse aspecto será também examinado, porém não se vislumbra no momento sua inserção na legislação do Pode Entrar.

Item 4 da pauta: Informes sobre o Processo Eleitoral do CMH a ser realizado em 2022

O Secretário Municipal de Habitação, Sr. João Farias, convidou para que membro da Comissão Eleitoral do CMH apresente os informes sobre o andamento dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos no âmbito dessa Comissão.

A Sra. Ana Maria Maluf Moussalli, membro da Comissão Eleitoral, faz uma apresentação que envolve os seguintes aspectos:

a) Portaria de Nomeação da Comissão Eleitoral CMH 2022-

Nova Portaria com alterações nos membros da Comissão Eleitoral é publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 05/3/2022. É a Portaria nº18/2022 - SEHAB.G que estabelece como membros dessa Comissão: Alcides Fagotti Junior- Secretário Adjunto da Habitação, Ana Maria Maluf Moussalli, Maria Helena Ferreira de Almeida, Antonio Pedro de Sousa, Marisete Aparecida de Souza, Benedito Roberto Barbosa, Rosane de Almeida Tierno, Rosilene Carvalho Santos, Paula Carvalho Paschoal Raulino

b) Cronograma das Reuniões da Comissão Eleitoral: Já foram realizadas 07 reuniões e mais 14 estão previstas a ocorrer ao longo do processo eleitoral para eleger o novo Conselho.

REGISTRO DE PREÇOS que atende a demanda necessária para o fornecimento desses produtos.

A SECMMH está somente aguardando a publicação do edital nº 01/ ELEIÇÃO CMH/2022 para encaminhar ao setor de Licitação no intuito de formalizar a referida compra.

O processo onde esse assunto está sendo tratado é o SEI Nº6014.2022/0000843-0

Cópia da apresentação desse item 4 da pauta será disponibilizada, em seguida, aos Membros do Conselho Municipal de Habitação através do e-mail.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº 6210.2022/0003095-4

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa STYLLUS DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 25.070.251/0001-73, a penalidade de multa no montante de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos), que corresponde a 4% sobre o valor da Nota Fiscal nº 18785, em virtude do atraso na entrega do material, com fundamento nas informações inseridas no Anexo da Nota de Empenho nº 1041/2021.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2022/0002998-0

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa POLYSUTURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 03.812.429/0001-71, a penalidade de multa no montante de R\$ 195,48 (cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), que corresponde a 2% sobre o valor da Nota Fiscal nº 100575, em virtude do atraso na entrega do material, com fundamento nas informações inseridas no Anexo da Nota de Empenho nº 1054/2022.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2022/0002916-6

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa JUME'S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 19.225.144/0001-74, a penalidade de multa no montante de R\$ 166,47 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), que corresponde a 7% sobre o valor da Nota Fiscal nº 6053, em virtude do atraso na entrega do material, com fundamento nas informações inseridas no Anexo da Nota de Empenho nº 927/2022.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2022/0002683-3

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa P.H.O. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 08.211.767/0001-71, a penalidade de multa no montante de R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos), que corresponde a 20% sobre o valor da Nota Fiscal nº 12974, em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 9.3.5 do item 9.3 da Cláusula IX - Das Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 057/2021 – HSPM.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2022/0002932-8

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., CNPJ: 0001.645.409/0003-90, a penalidade de multa no montante de R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos), que corresponde a 0,7% sobre o valor da Nota Fiscal nº 512628, em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 9.1.3 do item 9.1 da Cláusula IX - Das Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 023/2020 – HSPM.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2022/0002816-0

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A, CNPJ: 60.665.981/0009-75, a penalidade de multa no montante de R\$ 57,40 (cinquenta e sete reais e quarenta centavos), que corresponde a 10% sobre o valor da Nota Fiscal nº 593908, em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 8.1.3 do item 8.1 da Cláusula Oitava - Das Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 148/2021 – SMS.G.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2022/0001700-1

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa CUBO-M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-EPP, CNPJ: 32.075.199/0001-03, a penalidade de multa no montante de R\$ 807,50 (oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), que corresponde a 19% sobre o valor da Nota Fiscal nº 1065, em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 9.3.5 do item 9.3 da Cláusula IX - Das Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 039/2021 – HSPM.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2022/0003015-6

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa EXPAND MÓNTICO LTDA., CNPJ: 00.844.672/0001-83, a penalidade de multa no montante de R\$ 10,38 (dez reais e trinta e oito centavos), que corresponde a 7% sobre o valor da Nota Fiscal nº 7186, em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 9.3.5 do item 9.3 da Cláusula IX - Das Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 141/2021 – HSPM.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2022/0002824-0

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa CIMED

INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 02.814.497/0007-00, a penalidade de multa no montante de R\$ 76,56 (setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde a 12% sobre o valor da Nota Fiscal nº 823956, em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 8.1.3 do item 8.1 da Cláusula Oitava - Das Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 283/2020 – SMS.G.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6210.2022/0003245-0

JESSICA ULLY MARTINS DE SOUZA
Notificação de Penalidade - Nota Fiscal 56
Notificamos Vossa Senhoria, que esta empresa encontra-se na iminência de ser penalizada com multa de 7% sobre o valor de R\$ 2.499,99 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) correspondente a R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 56, Nota de Empenho nº 886/2022, Processo Administrativo nº 6210.2022/0003245-0. Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Acimação, São Paulo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2022/0003512-3
AIRMED EIRELI - EPP
Defesa prévia - Nota Fiscal 3957
ATA DE RP nº 262/2021-SMS.G

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, que essa empresa encontra-se na iminência de ser penalizada com multa de 20% sobre o valor de R\$ 5.694,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais) correspondente a R\$ 1.138,80 (um mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos) em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 3957, conforme previsto no subitem 8.1.3 do item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 262/2021-SMS.G, Nota de Empenho nº 628/2022, Processo Administrativo nº 6210.2022/0003512-3. Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Acimação, São Paulo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2022/0003488-7
MICROSURE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA

Defesa prévia - Nota Fiscal 9954
ATA DE RP Nº 058/2021 - HSPM

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, que essa empresa encontra-se na iminência de ser penalizada com multa de 12% sobre o valor de R\$ 4.953,52 (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos) correspondente a R\$ 593,22 (quinhentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos) em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 9954, conforme previsto no subitem 9.3.5 do item 9.3 da CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 58/2021 – HSPM, Nota de Empenho nº 1047/2022, Processo Administrativo nº 6210.2022/0003488-7. Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Acimação, São Paulo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO SEI Nº 6021.2022/0017914-4
AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0007417-36.2013.8.26.0053 - 8ª VARA FAZENDA PÚBLICA
AÇÃO CUMPRIMENTO Nº 1012145-43.2022.8.26.0053 - 8ª VARA FAZENDA PÚBLICA
INTERESSADA: MARIA LUCIA DURÃES DE SOUZA
ASSUNTO: Ação judicial procedente. Transito em julgado. Recálculo de adicionais de quinquênio e sexta parte com inclusão de verbas permanentes na base de cálculos. Cumprimento definitivo de decisão judicial.

DESPACHO:
I - Nos termos de orientação do Departamento Judicial -JUD-21 por meio da Solicitação PGM/JUD-21 nº 061552822 constante do processo SEI nº 6021.202/0017914-4, para cumprimento definitivo de decisão judicial transitada em julgado nos autos da Ação Ordinária Coletiva nº 0007417-36.2013.8.26.0053, em tramitação perante a 8ª Vara da Fazenda Pública, movida por servidores do Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMSP, visando recálculo dos adicionais de quinquênio e sexta parte com inclusão das verbas permanentes na base de cálculo, determino, em caráter definitivo, em atendimento à Ação de Cumprimento nº 1012145-43.202.8.26.0053, em curso perante a 8ª Vara da Fazenda Pública, movida por **MARIA LUCIA DURÃES DE SOUZA** : a) anotar a decisão havida no prontuário da autora **MARIA LUCIA DURÃES DE SOUZA**, pensionista nº 034769-4/00, nascida em 16/26/1951, portadora da identidade RG nº 13176774-4 SSP/ SP e do CPF/ME nº 134.679.428/56, na condição de beneficiária do ex-servidor **VOLTINO DURÃES DE SOUZA**, falecido em 17/05/2018; b) revalorizar a pensão por morte devida à autora, cadastrando-se o recálculo do quinquênio e da sexta parte, incluindo na base de cálculo todas as verbas permanentes, incluindo-se as eventuais; c) elaborar planilha das diferenças devidas, adotando-se como termo inicial, a data de início da pensão por morte (18/05/2018) e como termo final, a véspera do cadastramento.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1125

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ENDERECO: AVENIDA ZAKI NARCHI, 536
CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS
Processo SEI nº 6014.2021/0003362-0 - PMSP.
INT.: NADIA DOS SANTOS PANNUCI - RF(s): 319.529.5-01, 319.529.5-02 e 319.529.5-03
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicada no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo af(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) 152,153 e 154/ IPREM/2022 emitida(s) em 04/02/2022, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

2 - Publique-se.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMH

versão 12.4..2022

TIPOS DE REUNIÃO	REUNIÃO Nº	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO DA REUNIÃO
ANÁLISE DO EDITAL	1	04/03/2020	QUARTA FEIRA das 10 hs às 12 hs
	2	06/03/2020	SEXTA FEIRA das 10 hs às 12 hs
	3	11/03/2020	QUARTA FEIRA das 10 hs às 12 hs
	4	11/03/2022	SEXTA FEIRA das 10 hs às 12 hs
	5	04/04/2022	SEGUNDA FEIRA das 10 hs às 12 hs
	6	08/04/2022	SEXTA FEIRA das 11 hs às 12 hs
	7	12/04/2022	SEXTA FEIRA das 10 hs às 12 hs
	8	19/04/2022	TERÇA FEIRA das 10 hs às 12 hs
ANÁLISE DO CADASTRAMENTO DAS CANDIDATURAS	9	06/06/2022	SEGUNDA FEIRA das 10 hs sem definição de término
	10	07/06/2022	TERÇA FEIRA das 10 hs sem definição de término
	11	08/06/2022	QUARTA FEIRA das 10 hs sem definição de término
	12	10/06/2022	SEXTA FEIRA das 10 hs sem definição de término
ANÁLISE DE COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS	13	22/06/2022	QUARTA FEIRA das 10 hs sem definição de término
	14	23/06/2022	QUINTA FEIRA das 10 hs sem definição de término
	15	24/06/2022	SEXTA FEIRA das 10 hs sem definição de término
ANÁLISE DE POSSÍVEIS RECURSOS DO CADASTRO DE CANDIDATURAS	16	05/07/2022	TERÇA FEIRA das 10 hs sem definição de término
	17	06/07/2022	QUARTA FEIRA das 10 hs sem definição de término
HOMOLOGAÇÃO DE FISCAIS E DO SISTEMA ELEITORAL PRODAM	18	14/07/2022	QUINTA FEIRA das 10 hs às 12 hs
ELEIÇÃO	19	31/07/2022	DOMINGO das 8:30 hs às 19:30 hs
HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO	20	03/08/2022	QUARTA FEIRA das 10 hs às 12 hs
ANÁLISE DE POSSÍVEIS RECURSOS DA ELEIÇÃO	21	11/08/2022	QUINTA FEIRA das 10 hs às 12 hs

c) Cronograma Geral Previsto para a Eleição CMH 2022
O Cronograma Geral para esse processo eleitoral a partir da data prevista para inscrição dos representantes de ENTIDADES COMUNITÁRIAS E ORGANIZAÇÕES POPULARES ligadas à área habitacional e dos representantes da SOCIEDADE CIVIL ligadas à área de habitação e tem a seguinte previsão:
• 27/04/2022 a 31/05/2022 -Inscrição de candidaturas mediante envio da documentação (Art. .2º)
• 06/06, 07/06, 08/06 e 10/06/2022- Análise da documentação das inscrições pela Comissão Eleitoral.
• 15/06/2022- Publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo do Resultado da análise da documentação. – (Art.11º§1º)
• 20/06 e 21/06/2022 - Prazo de 48 horas para a entrega do complemento da documentação, caso haja necessidade (Art.11º§1º)
• 22/06, 23/06, 24/06/2022- Análise da documentação complementar das candidaturas pela Comissão Eleitoral.
• 29/06/2022Publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo do Resultado Final do Cadastro-(Art.15º)
• 04/07/2022 Término do prazo de 3 (três) dias úteis para Recursos - (Art. .12º).
• 05/07 e 06/07/2022- Análise dos Recursos pela Comissão Eleitoral - (Art.13º)
• 09/07/2022- Publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo do Resultado do Recurso e da Ata de Homologação com a lista definitiva de candidatos habilitados e as respectivas chapas com a indicação do número para votação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no site da SEHAB. (Art.13º)
• 09/07/2022 a 30/07/2022- Período para a divulgação das candidaturas.
• 11/07 a 13/07/2022- Período para inscrição de fiscais. - (Art.25º)
• 14/07/2022- Análise das inscrições dos fiscais da eleição e do sistema de votação e respectivas homologações pela Comissão Eleitoral.
• 16/07/2022- Publicação da relação de fiscais da eleição NO Diário Oficial da Cidade de São Paulo
• 31/07/2022- ELEIÇÃO CMH 2022 das 9h00 às 17h00-(Art.1º)
• 05/08/2022 Publicação da Ata de Apuração no Diário Oficial da Cidade São Paulo e no site da SEHAB
• 08/08 / a 10/08/2022- Prazo para Recurso do Resultado da Eleição -(Art.26º)
• 16/08/2022- Publicação do Resultado Final do processo eleitoral no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no site da SEHAB
d) Apresentação dos Documentos para Cadastro e Habilitação das Entidades/Candidatos no Processo Eleitoral do CMH.
Nessa apresentação foram elencados os documentos que serão necessários para a inscrição e cadastramento dos candi-

dados e entidades interessadas nas vagas da próxima gestão do Conselho Municipal de Habitação.
e) Reuniões com a PRODAM
Relatou-se os assuntos que foram tratados nas Reuniões de 22/12/2021 e 05/01/2022 com a PRODAM, empresa que será responsável pelo sistema de votação e, em especial o relato relativo Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)- Em razão de várias eleições nos Conselhos Municipais da Cidade de São Paulo, a PRODAM, por força da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)- Lei Nº13.709 de 14/8/2018, e em razão de várias eleições nos Conselhos Municipais da Cidade de São Paulo, se viu na iminência de manter entendimentos junto ao TSE para solicitar o acesso ao banco de dados de eleitores do Município de São Paulo aptos ao voto em cada eleição desses Conselhos. Isso em razão daquela empresa ser a responsável por disponibilizar seu sistema eleitoral (software e datacenter) para viabilizar esses processos eleitorais.
Para viabilizar o acesso aos dados dos eleitores se faz necessária a celebração de Convênio entre a PMSP e o TSE que autorize o TRE-SP a liberar os dados dos eleitores aptos ao voto para as eleições dos Conselhos Municipais, convênio esse a ser elaborado pelo TSE após a manifestação formal do Prefeito na intenção de formalizar esse instrumento. A PRODAM encaminhou dia 21/12/2021 Ofício à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia- SMIT informando essa necessidade.
O Exmo. Sr. Prefeito Ricardo Nunes já assinou em 04/4/2022 um ofício elaborado por SMIT/PRODAM destinado ao Ministro Edson Fachin solicitando a parceria entre o TSE e a municipalidade para a obtenção desses dados através da formalização de um convênio. (Processo SEI Nº6023.2022/0000191-5)
Para adiantarmos a Publicação do Edital da Eleição, a Comissão Eleitoral decidiu-se colocar no mesmo que oportunamente será divulgado qual a população alvo dentro os eleitores aptos ao voto (data de corte).
f) Equipamentos de Informática e Equipes de pessoas envolvidas no dia D
A estimativa apresentada pela PRODAM para essa eleição de 2022 é de 35.000 eleitores, 314 computadores, 32 impressoras.
O número de pessoas estimado pela SECMMH para trabalhar no dia da eleição é de 760 pessoas, incluindo além de mesários e presidentes e vice presidentes dos locais de votação, equipe da GCM, da ProdAm, SAMU, bombeiros.
g) Elaboração de Termo de Referência para Aquisição de Kits Lanches para o dia da Eleição do CMH
A Secretaria Executiva do CMH está em fase final de elaboração do Termo de Referência destinado à aquisição de Kit's Lanches destinados aos colaboradores que irão trabalhar no dia da ELEIÇÃO CMH 2022 para ser enviado à Divisão de Licitações da SEHAB para contratação desses produtos.
Já foram feitas as cotações de preços com diversas empresas e verificou-se que existe no âmbito municipal uma ATA DE

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br